

QUAL3

QUALICORP CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.

FATO RELEVANTE: Incorporação da APM Assessoria Comercial e Corretora de Seguros Ltda.

São Paulo, 08 novembro de 2022 – A Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. (B3: QUAL3) (“Qualicorp” ou “Companhia”) em cumprimento ao disposto no art. 157, §4º da Lei nº 6.404 de 1976 (“Lei das S.A.”), conforme alterada, e nas Resoluções CVM nº 44/21 e 78/22 comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que seu Conselho de Administração aprovou, nesta data, a proposta de incorporação, pela Companhia, da APM Assessoria Comercial e Corretora de Seguros Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no setor SHS, quadra 01, bloco A, lojas 09 e 10, Hotel Nacional, Asa Sul, CEP 70322-900, inscrita CNPJ/ME sob o nº 12.903.287/0001-49 (“APM Corretora” ou “Incorporada”), a qual será submetida aos acionistas da Companhia, em assembleia geral extraordinária convocada para ocorrer em 07 de dezembro de 2022, de forma exclusivamente digital.

1. Identificação das Sociedades Envolvidas e Descrição das Atividades

Sociedades Envolvidas

Conforme acima indicado, a operação envolverá (i) a Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A., companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 475, 3º andar, parte, Bela Vista, CEP 01311-000, inscrita CNPJ/ME sob o nº 11.992.680/0001-93, e (ii) a APM Assessoria Comercial e Corretora de Seguros Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no setor SHS, quadra 01, bloco A, lojas 09 e 10, Hotel Nacional, Asa Sul, CEP 70322-900, inscrita CNPJ/ME sob o nº 12.903.287/0001-49.

Áreas de Atuação

A Qualicorp tem como objeto (i) a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, simples ou empresárias, e em empreendimentos comerciais de qualquer

natureza; (ii) a corretagem e o agenciamento de danos; (iii) a corretagem e agenciamento de seguros de pessoas; (iv) a distribuição de planos de previdência complementar aberta, planos de saúde e planos odontológicos, assim como as atividades relacionadas aos ramos; (v) a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; (vi) a consultoria em gestão de benefícios; e (vii) a implantação, exploração e gestão de franquias para a prestação de serviços de assessoria na distribuição ou corretagem de seguros, planos de saúde e planos odontológicos, bem como de serviços e negócios em geral, podendo a Companhia licenciar marcas e modelos de negócio, transferir know-how, promover suporte às vendas, disponibilizar material de apoio e capacitar pessoas em vendas.

A APM tem como objeto o agenciamento de empresas de planos de saúde, corretagem de seguros, intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, assessoria comercial a terceiros, cobrança extrajudicial e a promoção de eventos, feiras e simpósios nas áreas correlatas.

2. Descrição e Propósito da Operação

Descrição da operação

A Incorporação da totalidade do patrimônio líquido da Incorporada, avaliado com base no critério contábil, pela Companhia. A Incorporada será extinta e sucedida pela Companhia, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza, patrimoniais ou não patrimoniais, com feitos a partir da aprovação da Incorporação pela deliberação de sócias e assembleia geral de acionistas das sociedades envolvidas.

As administrações das sociedades desejam otimizar a sua estrutura societária por meio da integração das atividades do grupo econômico no qual as sociedades estão inseridas e entendem que a Incorporação trará substanciais benefícios a partir de um aumento de eficiência de suas atividades e redução de custos operacionais e financeiros em função da simplificação da estrutura societária existente.

Efeitos no capital social e Alteração na participação societária

A Incorporação não resultará em aumento de capital social da Companhia, o qual permanecerá inalterado, uma vez que a Companhia é a única titular das quotas da APM Corretora. Portanto, não haverá alteração da participação societária atualmente detida

pelos acionistas da Companhia, nem a emissão de novas ações, permanecendo em pleno vigor e efeito todos os artigos do Estatuto Social da Companhia.

3. Principais Benefícios, Custos e Riscos da Operação

Benefícios

A Incorporação está alinhada com a estratégia de otimização das estruturas societárias e de negócios da Companhia. Com isso, pretende-se reduzir custos em áreas administrativas e com o cumprimento de obrigações acessórias, além de tornar a administração conjunta mais eficiente ao gerar aproveitamento de sinergias, o que resultará em benefícios de natureza patrimonial e financeira para a Companhia e para a Incorporada.

Riscos

A Administração da Companhia não vislumbra riscos relevantes na implementação da Incorporação.

Custos

A Companhia e a Incorporada estimam que os custos e despesas totais, incluindo honorários de assessores jurídicos e avaliadores, relativos à Incorporação, somam, aproximadamente R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), os quais serão arcados integralmente pela Companhia.

4. Relação de Substituição das Ações

A Incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia, tendo em vista que a totalidade das quotas da APM Corretora são de propriedade da Companhia. Não há, portanto, necessidade de se estabelecer qualquer relação de substituição entre as ações da Companhia e as quotas da Incorporada.

5. Critérios de Fixação da Relação de Substituição

Não é aplicável, pois não haverá qualquer alteração na composição do capital social da Companhia.

6. *Aprovações Societárias, Submissão da Incorporação às Autoridades Brasileiras ou Estrangeiras*

A Incorporação não depende da submissão à ou aprovação de qualquer autoridade brasileira ou estrangeira.

7. *Cálculo da Relação de Substituição nos Termos do Artigo 264 da Lei das S.A.*

A totalidade das quotas representativas do capital social da Incorporada é detida integralmente pela Companhia e, portanto, o investimento que a Companhia possui na Incorporada será cancelado e substituído pelos ativos e passivos da Incorporada.

Tendo em vista que não haverá aumento de capital decorrente da Incorporação, nem emissão de novas ações em decorrência de aumento de capital, conforme descrito acima, não haverá relação de substituição de ações, o que impossibilita o cálculo alternativo de tal relação de substituição previsto no Artigo 264 da Lei das S.A.

8. *Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso*

Tendo em vista o item acima, bem como o fato de que a única sócia da APM Corretora é a Companhia, não haverá direito de recesso em decorrência do art. 264 da Lei das S.A.

9. *Outras informações relevantes*

O laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada, na data-base de 30 de setembro de 2022, conforme disposto no Artigo 226 da Lei das S.A., foi preparado pela seguinte empresa de avaliação contratada pela administração da Companhia: Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Nos termos da legislação societária, a contratação da empresa de especializada deverá ser ratificada pelos acionistas da Companhia.

A Incorporação está sujeita às aprovações societárias aplicáveis das sociedades envolvidas e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, caso seja aprovada.

Em cumprimento ao disposto no artigo 3º da ICVM 565 e ao disposto na Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009 ("ICVM 481"), a relação dos documentos necessários para o exercício de direito de voto na Assembleia Geral Extraordinária que deliberará sobre a Incorporação está à disposição dos acionistas da Companhia a partir desta data na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia



(<http://ri.qualicorp.com.br>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), e poderão ser consultados pelos acionistas da Companhia, na forma da regulamentação aplicável.

A administração da Companhia manterá seus respectivos acionistas informados do desenvolvimento da Incorporação objeto deste fato relevante, inclusive quanto às informações requeridas nos termos da ICVM 565, ICVM 481, e demais normas aplicáveis.

Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia.

Elton Hugo Carluci

Diretor de Relações com Investidores

Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.

Mais escolhas para você.

Mais Quali para a sua vida. ●

ri.qualicorp.com.br